



Prefeitura Municipal de Capanema

LEI Nº 1198/2008, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o Município de Capanema a firmar Convênio com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, abrir Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Capanema, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Escola Caminho Feliz.

Artigo 2º - O Termo de Convênio de que trata o Art. 1º desta Lei, tem por objeto o repasse de recursos para atender o credenciamento da Entidade para atendimento do serviço de deficiência mental severa/autismo e deficiências associadas.

Artigo 3º - Os repasses de recursos para atender o objeto desta Lei serão oriundos de fonte específica pelo Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Termo de Convênio definirá a forma de comprovação da Prestação de Contas, bem como todas as determinações contidas na Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Capanema, para o exercício financeiro de 2008 no valor de até R\$ 71.232,00 (setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais) para atender as despesas da presente Lei na dotação que segue:

